COMISSÃO LOCAL DE FACILITAÇÃO DE COMÉRCIO DA ALFÂNDEGA DE CURITIBA

ATA DA 9ª REUNIÃO DA COLFAC DE CURITIBA

(Portaria Conjunta RFB/SDA/ANVISA nº 61, de 30 de agosto de 2021)

Data e hora: 10/09/2025, quarta-feira, às 15:00
Local: ambiente virtual na plataforma MS Teams

PARTICIPANTES:

Rafael Rodrigues Dolzan	*Delegado da Alfândega da RFB em Curitiba*
Pablo Schultz Bittencourt	*Representante do MAPA*
Daniela Dorneles	*Representante da ANVISA*

ABERTURA:

O Delegado da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Curitiba, Sr. Rafael Dolzan iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e destacando a importância da Colfac como espaço de diálogo entre a Receita Federal e a comunidade de comércio exterior. Reforçou que a reunião teria duração de uma hora, com espaço para perguntas ao final.

TEMAS DA PAUTA:

1. DUIMP – INFORMAÇÕES E NOVIDADES

Foi realizada uma apresentação pelo chefe do Serviço de Despacho Aduaneiro - Sedad da Alfândega de Curitiba, explanando sobre o cronograma de implantação do DUIMP.
Informou que os desligamentos de DI serão revistos no 3º trimestre pela Coana e que ainda não há previsão de DUIMP para empresas com limite até USD 50 e USD150 mil.
Esclareceu que a norma que dispõe sobre as descrições de produtos e a não duplicidade de informações na DUIMP é a Portaria Coana nº 165, de 19 de setembro de 2024 (observar o art. 9º).
Ressaltou que está disponível no site o Perguntas e Respostas do Catálogo de Produtos.
Informou que a taxa Siscomex tem previsão em lei para cobrança e seu cálculo, conforme a IN SRF nº 680, de 2006, art. 13; Portaria ME nº 4.131, de 2021 e IN RFB nº 2024, de 2021.
Esclareceu que não há previsão de desligamento do Siscomex no modal aéreo.
Sobre a liberação de cargas nos recintos do estado do Paraná para empresas com CNPJ sediado em outros estados, com a reforma tributária, orientou verificar junto à Sefaz.

2. ADMISSÃO E EXPORTAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMBALAGENS REUTILIZÁVEIS

Esclareceu que os procedimentos para admissão e exportação temporária automática de embalagens com mercadoria, estão dispostos no art. 5º e art. 92 da IN RFB nº 1600/2015.
Ainda sobre esse assunto, aconselhou consultar a Notícia Siscomex Importação n° 004/2021.
Para embalagens não acompanhadas da mercadoria, observar o disposto no art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 800, de 27 de dezembro de 2007.

Observações importantes:

- Prorrogação de Admissão Temporária e Exportação Temporária: A prorrogação do prazo de vigência do regime será solicitada por meio de Requerimento de Prorrogação do Regime (RPR), conforme modelo constante no Anexo IV, instruído com o documento previsto no inciso II do § 2º ou no § 4º, ambos do art. 14. Será concedida com a anexação do RPR, caso em que o regime subsistirá sob condição resolutória de ulterior revisão dos requisitos e das condições para a sua aplicação.
- Instrução do despacho (anexação de documentos no dossiê do Portal) independe do canal, conforme a IN RFB nº 1600, de 2015.
- Admissão Temporária para utilização econômica – juros na prorrogação (observar o art. 64 da IN RFB nº 1600). Consultar a Notícia Siscomex de Importação nº 33/2022 – preenchimento de multa e juros no Siscomex-DI.

3. PROVA PARA DESPACHANTE ADUANEIRO

O chefe substituto da Seção de Controle de Intervenientes, Carga e Trânsito Aduaneiro – Sacit informou que foi publicado o EDITAL/COANA Nº 1, DE 28 DE AGOSTO DE 2025, o qual dispõe sobre o exame de qualificação de despachante aduaneiro.

4. CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM A RECEITA

Foram apresentados os canais disponíveis para comunicação com a Receita Federal: Portal e-CAC, Chat RFB, Fale Conosco, Ouvidoria, Atendimento Presencial, E-mail da Colfac.

5. HORÁRIO DE PARAMETRIZAÇÃO

O chefe do Serviço de Gestão de Riscos Aduaneiros – Serad informou que não há previsão de alteração nos horários de parametrização.

6. OEA

O chefe da Equipe de Gestão de Operadores Econômicos Autorizados – OEA esclareceu a importância da verificação de segurança financeira e logística de novos parceiros comerciais. Disponibilizou e-mail para dúvidas: eqoea.pr.alfcta@rfb.gov.br

7. APRESENTAÇÃO DA ANVISA

Foi realizada uma apresentação pela representante da ANVISA sobre o Fluxo de comunicação entre CVPAF-PR (Posto Afonso Pena) e Importadores. Informou que o importador deverá enviar a solicitação de destruição protocolando o documento como peticionamento intercorrente no processo SEI específico da interdição. O número do processo encontra-se no rodapé do documento.
Esclareceu que a solicitação deve conter:

- Os dados de contato do representante legal (nome, telefones e e-mail cadastrado no SEI);
- Sugestão de duas datas e horários para a realização do procedimento, preferencialmente às quartas-feiras e sextas-feiras, a partir das 14h.
- Assinatura do representante legal;
- Documentos devidamente assinados que permitam identificar o representante legal da empresa (contrato, estatuto social ou ata de constituição vigentes). Caso o representante não conste em tais documentos, deverá ser apresentada procuração específica delegando os poderes necessários;

- Documentação da empresa responsável pela destruição final, incluindo comprovação de sua regularização e licenças ambientais.

Esclareceu que a CVPAF-PR (Posto Afonso Pena) responderá à solicitação em até 3 (três) dias úteis, sendo a resposta encaminhada ao e-mail cadastrado no SEI. Apenas representantes legalmente habilitados podem receber e assinar documentos emitidos.

Informou que o cadastro dos representantes legais no SEI deve ser realizado conforme orientações disponíveis no MANUAL DO USUÁRIO EXTERNO SEI - Anvisa, disponível em https://www.gov.br/anvisa/pt-br/sistemas/sei

Destacou que dúvidas ou dificuldades quanto ao cadastro no sistema devem ser encaminhadas à Central de Atendimento da Anvisa, ou por meio do telefone: 0800 642 9782, por escrito por meio do portal https://www.gov.br/anvisa/pt-br/canais_atendimento.

ESCLARECIMENTO DO MAPA

O representante do MAPA informou que as dúvidas operacionais e administrativas sobre vistoria e retificação de certificados relativas ao Porto de Itajaí devem ser tratadas diretamente com aquela unidade.

ENCERRAMENTO:

O Sr. Rafael agradeceu a participação de todos, reforçou a importância da Colfac como espaço de construção conjunta e reiterou que dúvidas não respondidas podem ser enviadas para o e-mail da Colfac (colfac.pr.alfcta@rfb.gov.br).

ASSINADO DIGITALMENTE
RAFAEL RODRIGUES DOLZAN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
DANIELA DORNELES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
PABLO SCHULTZ BITTENCOURT
Data: 06/11/2025 11:52:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LINKS RFB:

Portaria Coana nº 165, de 19 de setembro de 2024:
https://normasinternet2.receita.fazenda.gov.br/#/consulta/externa/140625

Perguntas e Respostas do Catálogo de Produtos:
https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/manuais/despacho-de-importacao/sistemas/duimp/perguntas-e-respostas

Notícia Instrução Normativa da Receita Federal atualiza valores da Taxa Siscomex:
https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2021/abril/instrucao-normativa-da-receita-federal-atualiza-valores-da-taxa-siscomex

Concessão automática do regime de admissão temporária com suspensão total:
https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/manuais/admissao-temporaria/suspensao-total-do-pagamento-de-tributos/hipoteses/bens-destinados-eventos-cientificos

Instrução Normativa RFB nº 1600, de 14 de dezembro de 2015:
https://normasinternet2.receita.fazenda.gov.br/#/consulta/externa/70297/visao/multivigente

Notícia Siscomex Importação n° 004/2021:
https://www.gov.br/siscomex/pt-br/noticias/noticias-siscomex-importacao/Comunicados/importacao-no-2021-004

Calculadora para taxa Selic:
https://sicalc.receita.economia.gov.br/sicalc/selic/consulta

Notícia Siscomex de Importação nº 033/2022:
https://www.gov.br/siscomex/pt-br/noticias/noticias-siscomex-importacao/Comunicados/importacao-no-2022-033

EDITAL/COANA Nº 1, DE 28 DE AGOSTO DE 2025:
https://in.gov.br/web/dou/-/edital/coana-n-1-de-28-de-agosto-de-2025-652271570

Portal e-CAC:
https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao

Chat RFB:
https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/canais_atendimento/chat

Fale Conosco:
https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/canais_atendimento/fale-conosco

Ouvidoria:
https://falabr.cgu.gov.br/web/home

Atendimento Presencial:
https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/canais_atendimento/fale-conosco/presencial

E-mail da Colfac: colfac.pr.alfcta@rfb.gov.br

LINKS ANVISA:

Dúvidas ou dificuldades quanto ao cadastro no sistema:
https://www.gov.br/anvisa/pt-br/canais_atendimento

Solicitação de acesso ao processo:
https://www.gov.br/anvisa/pt-br/canais_atendimento/solicitacao-de-vistas-e-copias-de-processos

PERGUNTAS FREQUENTES:
https://www.gov.br/anvisa/pt-br/acessoainformacao/perguntasfrequentes